

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Modalidade:	Programa de Apoio Institucional Sustento – PAI-S		
Conselho Regional:	Sergipe		
Valor Total Convênio:	R\$ 452.000,00		
Prestação de Contas	3ª Parcela	Valor da Parcela:	R\$ 113.000,00
Protocolo CFO Nº	002830/2022	Processo CFO:	2016/2022
Período de Execução:	01/07/2022 a 31/09/2022		
Parecer SEAUD Nº:	126/2022		

1. INTRODUÇÃO

A análise desta prestação de contas consiste na verificação da efetiva aplicação dos recursos repassados pelo Conselho Federal de Odontologia ao CRO – SE para execução de ações institucionais e essenciais ao funcionamento, conforme previsto no Termo de Convênio CFO x CRO-SE, celebrado em 20/11/2021.

É responsabilidade do Conselho Regional o atendimento em sua totalidade aos requisitos previstos na Resolução CFO 181/2016, alterada pela Resolução CFO 206/2019, devendo observar na contratação dos serviços ou aquisições de bens vinculados a execução do objeto do Convênio, os procedimentos legais cabíveis para licitação, dispensa ou inexigibilidade, contratos ou outros gastos relacionados.

O escopo deste trabalho compreende a análise da documentação comprobatória apresentada pelo Conselho Regional em consonância com o Termo de Convênio e a Resolução CFO 181/2016 - Programa de Apoio Institucional – Sustento (PAI-S), alterada pela Resolução CFO 206/2019.

A análise se baseou na verificação da documentação de suporte apresentada, composta por notas fiscais, comprovantes dos serviços prestados, folhas de pagamento, documentos que comprovem a realização das atividades e demais instrumentos comprobatórios apresentados.

Os procedimentos acima não constituem um trabalho de asseguarção, conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil (NBC TI – de Auditoria Interna), os quais incluem, entre outros, a revisão dos controles internos, dos controles contábeis e dos controles voltados para o atendimento de normas regulamentares.



2. ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

2.1. Admissibilidade

Efetuamos a análise de admissibilidade do processo de prestação de contas conforme previsto na Resolução CFO 181/2016, alterada pela Resolução CFO 206/2019, no Termo de Convênio e nas Normas para Prestação de Contas constante no portal da transparência do CFO:

PAI-S		
Nº	Admissibilidade	3ª Parcela
1	A prestação de contas foi enviada pelo CRO até o 15º dia do pagamento da última despesa	NÃO
2	Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas assinado pelo Presidente do CRO	OK
3	Extratos bancários da conta corrente e da aplicação relativos ao período da execução da parcela;	OK
4	Relação de Pagamentos (Balancete e Razão Contábil da rubrica específica no Ativo Financeiro ou conforme Anexo I destas Normas), assinados pelo Presidente, Tesoureiro e Contador Responsável;	OK
5	Documentos fiscais e comprobatórios (nota fiscal, contracheques, comprovantes de recolhimento de impostos e encargos sociais, comprovante de transferência “DOC/TED/PIX”, cópia de cheque, etc.);	OK

2.2. Solicitações

Segue a relação de documentos e informações solicitadas ao Conselho Regional por e-mail:

Nº	Solicitação	Data da Solicitação	Responsável	Data do Atendimento	Pendências
1	Relação de pagamentos atualizada	18/10/2022	Cybelle Carla da Silva	20/10/2022	Não

2.3. Análise Financeira e Orçamentária

O Conselho Regional de Odontologia do Sergipe recebeu o repasse da terceira parcela no dia 29/09/2022, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil), e enviou a documentação da prestação de contas de forma intempestiva no dia 11/10/2022, por intermédio do Ofício N° 00610/2022, protocolado no CFO sob o nº 002830/2022.

A prestação de contas da terceira parcela apresenta comprovantes e notas fiscais de gastos realizados nos meses de maio a julho/2022 em consonância com o Termo de Convênio assinado em 20/11/2021.

Dentre os gastos relacionados no balancete apresentado, destacam-se:

- Despesas com pessoal;
- Serviços de consultoria nos processos licitatórios; e
- Encargos sobre folha de pagamento.

As despesas apresentadas na prestação de contas da 3ª parcela são compatíveis com a natureza de ações essenciais ao funcionamento do CRO e ao cumprimento de suas atribuições legais, conforme preconizado no artigo 2º da Resolução 181/2016.

Da análise realizada, as despesas foram validadas por meio dos seguintes documentos:

- Folha de pagamento e comprovantes de transferência bancária;
- Encargos sobre a folha mensal e comprovantes de pagamento;
- Notas fiscal de consultoria nos processos licitatórios e os respectivo comprovante de pagamento e extrato bancário.

Em relação à forma de apresentação de Prestação de Contas, o Regional apresentou o balancete assinado pelo Presidente, Tesoureira e Contadora, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 7º da Resolução CFO 181/2016 e o termo de convênio em sua cláusula quarta, com informações suficientes para a apreciação das diferentes despesas que compuseram a parcela do programa.



2.4. Resumo Financeiro e Orçamentário

Data Efetiva	Descrição	Orçado / Cronograma (c)	Realizado (d)	Saldo Orçamentário (c- d)
17/09/2021	Termo de Convênio	452.000,00	-	
21/12/2021	1º Repasse CFO		113.000,00	
07/06/2022	2º Repasse CFO		113.000,00	
29/09/2022	3º Repasse CFO		113.000,00	
	Total dos Repasses (a)	452.000,00	339.000,00	113.000,00
13/04/2022	1ª Prestação de Contas CRO	113.000,00	113.000,00	
13/07/2022	2ª Prestação de Contas CRO	113.000,00	113.000,00	
11/10/2022	3ª Prestação de Contas CRO	113.000,00	113.000,00	
	Total das Prestações de Contas (b)	339.000,00	339.000,00	
	Saldo (a-b)	113.000,00	-	



3. CONCLUSÃO

Face o exposto, opinamos pela **aprovação sem ressalvas** concernente a execução do Programa de Apoio Institucional – Sustento 2022, em consonância com o Termo de Convênio, a Resolução CFO 181/2016 - Programa de Apoio Institucional – Sustento (PAI-S), alterada pela Resolução CFO 206/2019.

Os nossos trabalhos foram concluídos em 21 de outubro de 2022. Não foram consideradas eventuais modificações ocorridas após essa data.

É o Parecer que ora submetemos a apreciação superior.

Brasília – DF, 24 de outubro de 2022.

Elaborado por,

Igor S. Barbosa

Chefe do Setor de Auditoria

CRC/DF Nº 27.313/O

CNAI 5753

Despacho da Superintendência,

Manifesto o de acordo com o posicionamento da área técnica. Ao Departamento Jurídico, para emissão de parecer. Em caso de parecer positivo do DEJUR, encaminhar o processo para à GERCON e GERFIN para providências de pagamento do **quarto repasse no valor de R\$ 113.000,00**, conforme disposto no Termo de Convênio.

Rodrigo Gomes Couto

Superintendente Executivo

BNBM/